



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Adm., Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerencia de Licitações e Contratos 2º Aditivo CT 147/2021

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
147//2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA/MG E A
EMPRESA E-COMBR SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no **CNPJ n.º 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, Sr. **MARLON ESTEVAN DURÃES RESENDE**, portador do CPF nº 040.565.426-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.338 de 13 de agosto de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CPNJ nº 07.635.117/0001-90, com sede à rua Marechal Teodoro da Fonseca, 246-E sala 403A, Bairro: Centro, Chapecó/SC CEP 89802-140, Telefone: (49) 3328-4065, e-mail: e-combr@e-combr.com.br , neste ato representada por **MARCOS PAULO CARLOTTO**, inscrito no CPF nº 049.153.549-03, doravante denominada **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Nº 147/2021, Processo Inexigibilidade de Licitação 037/2021** elaborado conforme o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato nº 147/2021 nos termos do Inc II do art. 57 Lei 8.666 e o reajuste 5,47% INPC acumulado 12 meses (mar/2022 – fev/2023)¹, nos termos do art. 40 da Lei 8.666/93 e da Clausula Quarta do CT 147/2021 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir do dia 17 de Agosto de 2023 até o dia 16 de Agosto de 2024. Ficam convalidados os atos praticados entre o vencimento do referido contrato e a data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da prorrogação de vigencia e reajuste de que trata a Cláusula Primeira, o valor total do CT 147/2021 que era de 45.001,22 (quarenta e cinco mil, um real e vinte e dois centavos) passará a ser de R\$ 47.462,79 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Nove

1

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7063#/n1/all/n7/all/n6/all/v/2292/p/202302/c315/all/d/v2292%202//,t+p+v,c315/resultado>



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Adm., Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerencia de Licitações e Contratos 2º Aditivo CT 147/2021

Centavos).²

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Projeto/Atividade **16.482.2056.2766 MANUT. DA GERÊNCIA HABITACIONAL**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 1500 Ficha 2864

CLAÚSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 16 de Agosto de 2023.

MARLON ESTEVAN DURÃES RESENDE

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

MARCOS PAULO CARLOTTO

E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas:

² Valor arredondado para cima em 01 centavo, para evitar dízima.